



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

PROPAGANDA PARTIDÁRIA Nº 666-89.2016.6.16.0000

Procedência : Curitiba - PR
Requerente : Partido Republicano Brasileiro – PRB (p/ Osias Moraes de Souza, Secretário Geral da Comissão Provisória Estadual)
Relator : Lourival Pedro Chemim

EMENTA – ERRO MATERIAL – CORREÇÃO.

1. Trata-se de erro material aludido em Petição do partido requerente (fl. 41), na decisão de fls. 18-22, consistente na na quantidade e modo de veiculação da propaganda partidária requerida, nas fls.18,19 e 22.

2. Assim, onde está escrito:

(...)

“Desta forma, uma vez preenchidos todos requisitos legais, DEFIRO o pedido de transmissão do programa partidário em inserções estaduais formulado pelo PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO – PRB, para o primeiro e segundo semestres de 2017, nas datas de 08, 10, 13 e 15 de fevereiro de 2017, no primeiro semestre e 21, 23, 25 e 27 de agosto de 2017, no segundo semestre, ambos a serem exibidos em 04 inserções de 05 (cinco) minutos por dia, totalizando 20 minutos por semestre, por meio de programa gratuito de rádio e televisão, tendo como emissoras aquelas indicadas nas fls. 04-11 dos autos. (fl.22)”

(...)

Deve-se ler:

(...)

“Desta forma, uma vez preenchidos todos requisitos legais, DEFIRO o pedido de transmissão do programa partidário em inserções estaduais formulado pelo PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO – PRB, para o primeiro e segundo semestres de 2017, nas datas de 08, 10, 13 e 15 de fevereiro de 2017, no primeiro semestre e 21, 23, 25 e 28 de agosto de 2017, no segundo semestre, ambos a serem exibidos em 10 inserções de 30” (trinta) segundos por dia, totalizando 20 minutos por semestre, por meio de programa



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Propaganda Partidária nº 666-89.2016.6.16.0000

gratuito de rádio e televisão, tendo como emissoras aquelas indicadas nas fls. 04-11 dos autos. (fl.22)

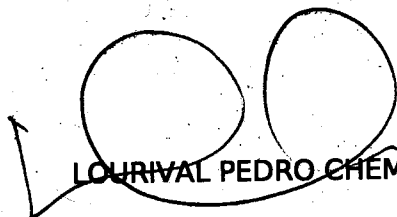
(...)

3. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

4. Expeça-se, com urgência, os ofícios com a retificação das inserções às emissoras.

5. Autorizo a Secretária Judiciária a assinar os expedientes para o cumprimento desta.

Curitiba, 30 de janeiro de 2017.


LOURIVAL PEDRO CHEMIM - RELATOR